

Lei n.º 54, de 13 de Novembro de 1951.

Assunto: Disposição sobre criação de escola e outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva decreta e eu sanciono a

José J. J. Pereira

seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado mais uma escola primária rural neste município.

Parágrafo único - A localização da referida escola, em lugar de maior for a densidade escolar, assim como a denominação da mesma, ficará a cargo do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica criado no quadro dos funcionários municipais, instituído pela Lei n.º 20 de 20 de Agosto de 1950, um lugar de professor com vencimentos anuais de 3.000.

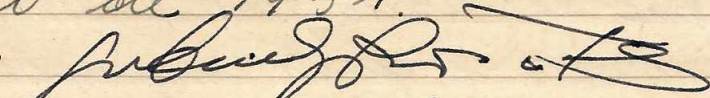
Art. 3º - A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento de 1952.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, entrará presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1952.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva,
13 de Novembro de 1951.

O Prefeito:



O Secretário:

José J. J. Pereira